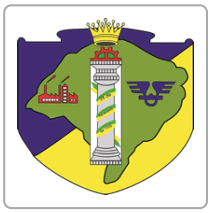
LEI Nº 3531, DE 27 DE JUNHO DE 2003.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município de Esteio, no valor de R$ 18.811,92 (Dezoito mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), o qual será destinado a cobrir despesas decorrentes da implementação do Projeto "Implantação de Serviço de Atendimento Especializado (SAE)DST/AIDS de Esteio", em conformidade com o Contrato de Financiamento de Atividades n.º 755/01, firmado entre a Prefeitura Municipal de Esteio e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, com a interveniência do Ministério da Saúde, através da Coordenação Nacional de DST e AIDS.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

11.65 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.01.00.00 Equipamentos e
Material Permanente.....R$ 18.811,92
Cód.Func.Progr.: 11.65.10.301.0050.1166 - Despesas de Capital/SAE DST/AIDS CFA 755/01

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO
NESTE ARTIGO.....R$ 18.811,92

Art. 3º A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002, relativamente ao recurso vinculado ao Contrato de Financiamento n.º 755/01, no valor de R$ 18.811,92 (Dezoito mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º Fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº3.389, de 03 de setembro de 2002, e no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo da Lei Municipal nº 3.210, de 17 de julho de 2001, a ação 50.14.02

vinculada à Meta n.º 50.14 e ao Programa n.º 50:

Programa: 50 - Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Meta: 50.14 - Reformas, ampliação, aquisição de equipamentos e mobiliários para a SMS e Unidades Sanitárias.

50.14.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a execução do Serviço de Atendimento Especializado DST/AIDS de Esteio.
Valor Previsto.....R$ 18.811,92
Recurso - Ministério da Saúde/SAE DST/AIDS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Esteio, 27 de junho de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal